



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ
CNPJ (MF): 01.990.043/0001-24



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA
PORÃ-PREVIPORÃ**

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

EXERCÍCIO DE 2019

ELABORAÇÃO OUTUBRO DE 2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ
CNPJ (MF): 01.990.043/0001-24



SUMÁRIO

1. Introdução.....	3
2. Objetivo.....	3
3. Cenário Econômico para o Exercício de 2019	4
4. Estratégica de Alocação dos Recursos.....	6
4.1 Considerações e Estratégica	6
4.2 Objetivo de Alocação dos Recursos por Segmento de Aplicação e Carteira.....	9
4.3 Segmento de Renda Fixa	8
4.4 Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados.....	10
4.5 Vedações.....	10
5. Meta Atuarial.....	10
6. Estrutura de Gestão dos Ativos.....	10
6.1 Gestão Própria.....	11
6.2 Órgãos de Execução	11
7. Controle de Risco	11
7.1 Controle do Risco de Mercado	12
7.2 Controle do Risco de Crédito.....	12
7.3 Controle do Risco de Liquidez	13
8. Política de Transparência.....	13
9. Critérios para Credenciamento – Gestor e Administrador	13
9.1 Processo de Seleção e Avaliação de Gestores/Administradores.....	13
10. Controles Internos.....	14
11. Disposições Gerais	15



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ
CNPJ (MF): 01.990.043/0001-24



1. INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010", o Comitê de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ-PREVIPORÃ, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2019, que deverá ser aprovada por seu órgão superior competente, na estrutura do Previporã, o Conselho Curador.

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativo aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS's, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio atuarial e econômico-financeiro.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2. OBJETIVO

A Política de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ - PREVIPORÃ tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: **solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.**

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá a modalidade e os limites legais e operacionais,

Página eletrônica: <http://www.previpora.ms.gov.br>

e-mail: previpora@pontapora.ms.gov.br

Rua 7 de Setembro, n.º 409 – Centro – Fone/Fax: (0**67) 3431-7564

Cep: 79904-682 – Ponta Porã MS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ
CNPJ (MF): 01.990.043/0001-24



buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos requisitos da Resolução CMN nº 3.922/2010.

3. CENÁRIO ECONÔMICO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

3.1- Internacional

O Relatório de Inflação publicado pela autoridade monetária do Brasil em setembro de 2018, avalia o cenário internacional aborda as principais economias avançadas e emergentes, com ênfase em aspectos que tendem a exercer influências sobre a economia brasileira.

No front externo se observa evolução da atividade nas principais economias, continuando dessa forma com a expansão global já iniciada no ano de 2017. Chama a atenção a indicação de maior heterogeneidade entre países.

No mundo dos emergentes verificou-se em particular, segundo a autoridade monetária, revisão para baixo, no ritmo de crescimento, reflexo das condições financeiras globais com maior restrição e os conflitos comerciais.

Como chamado a atenção anteriormente, os indicadores do segundo trimestre de 2018 confirmaram a heterogeneidade na evolução da atividade nas principais economias. Segundo o relatório houve crescimento nos Estados Unidos da América (EUA) e no Japão, na Área do Euro, se consolidou ritmo inferior de crescimento comparando com o ano anterior.

O crescimento do PIB no segundo trimestre de 2018 nos EUA, de (4,2% ante o trimestre anterior, taxa anualizada) superou as expectativas. Os componentes da demanda doméstica mantem-se consistentes antes as incertezas dos mercados globais, como também se mantem firme a recuperação de preços e salários.

Na Área do Euro, o desempenho de (0,4% ante o trimestre anterior) tem-se a acomodação do ritmo de crescimento da região com taxas inferiores as já apresentadas em trimestre anteriores.

No Japão, após contração do PIB no primeiro trimestre, a atividade apresentou expressivo crescimento no segundo trimestre de 2018 de (3,0%, taxa anualizada e dessazonalizada).

Em resumo a autoridade monetária brasileira assevera que o crescimento global se manteve robusto, porém mais heterógeno. Desaceleração do crescimento em algumas economias e pressões inflacionárias moderadas. Mantêm-se os riscos associados ao

Página eletrônica: <http://www.previpora.ms.gov.br>
e-mail: previpora@pontapora.ms.gov.br
Rua 7 de Setembro, n.º 409 – Centro – Fone/Fax: (0**67) 3431-7564
Cep: 79904-682 – Ponta Porã MS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ
CNPJ (MF): 01.990.043/0001-24



comportamento futuro de preços e salários que poderão determinar aceleração no ritmo de normalização das políticas monetárias em razão da escalada das tensões comerciais.

De tudo exposto pela autoridade monetária, o gestor não pode desconsiderar o ambiente geopolítico internacional com suas agravantes expostas nas tensões comerciais, ideológicas e religiosas, que tendem a influenciar de forma expressiva a atividades dos países emergentes na qual o Brasil se insere.

3.2- Nacional

No cenário interno, o relatório da autoridade monetária do Brasil destaca que o movimento dos caminhoneiros que paralisou o setor de transportes, bem como o evento da copa do mundo, dificultou a leitura da evolução da atividade econômica em comparação ao período anterior.

Todavia destaca que os dados mais recentes as atividades e ao mercado de trabalho, observa-se um crescimento mais gradual em relação ao esperado no início do ano. O crescimento do PIB no segundo trimestre do ano de 0,2% relativamente ao trimestre anterior, configurou o sexto período seguido de variações positivas. O desempenho se registrou dentre os componentes da oferta.

A indústria e as atividades terciárias tiveram recuos expressivos em razão da paralização dos caminhoneiros. A produção industrial recuou 2,8% no trimestre, em comparação ao período anterior.

O emprego formal continuou mostrando recuperação em ritmo moderado. O rendimento médio real habitual do trabalho, continua, aumentou 0,4% no trimestre a frente de 0,3% registrado em abril. Em doze meses a massa real de salário cresceu 3,2%, diante de variação de 1,6% tanto no rendimento quanto na população ocupada remunerada.

Os indicadores de confiança de empresários e consumidores da FGV mostraram recuperação moderada após paralização, permanecendo, porém, em patamares inferiores aos observados ante ao evento.

Em outros boxes jornalísticos, vários analistas de mercado enfatizam que a política do Federal Reserve (FED), o banco central dos Estados Unidos, que elevou a taxa de juros de curto prazo em 0,25 ponto percentual por lá em setembro é uma tendência. Sinaliza seus dirigentes que esperam elevá-las de novo ainda neste ano e ao longo do ano de 2019 para manter a economia forte que está em equilíbrio.

Página eletrônica: <http://www.previpora.ms.gov.br>
e-mail: previpora@pontapora.ms.gov.br
Rua 7 de Setembro, n.º 409 – Centro – Fone/Fax: (0**67) 3431-7564
Cep: 79904-682 – Ponta Porã MS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ
CNPJ (MF): 01.990.043/0001-24



Essa política do FED traz impactos significativos ao mercado mobiliário brasileiro, como também na taxa de câmbio. Por outro lado, temos o risco indicado pela polarização política de dois extremos ideológicos, visto no resultado das eleições de 07 de outubro próximo passado. Essas incógnitas dificultam a busca de maiores riscos para se obter maiores retornos, fazendo com que as decisões de investimento sejam mais cautelosas.

O Boletim Focus – Relatório de Mercado divulgado pelo Banco Central em 21 de setembro de 2018 traz os dados da pesquisa efetuada junto ao Top-5 do mercado, e da Mediana Agregado. A coletânea apurou as seguintes tendências para o exercício de 2019:

MEDIANA TOP 5 – MÉDIO PRAZO	ANO 2019	TENDÊNCIA FIM DE PERÍODO
IPCA		4,10%
IGP-M		4,50%
TAXA DE CÂMBIO (R\$/US\$)		3,57
META TAXA SELIC		7,63%
MEDIANA AGREGADO	ANO 2019	TENDÊNCIA FIM DE PERÍODO
PIB (CRESCIMENTO)		2,50%
DÍVIDA LÍQUIDA SETOR PÚBLICO (% DO PIB)		57,90%

A perspectiva para a atividade econômica vem com algum otimismo tanto para este ano, como para o próximo de acordo com o relatório de Inflação do Banco Central do Brasil. Não obstante o panorama ainda é desafiador, dada as reformas estruturais que precisam ser implementadas e de difícil equacionamento com base no resultado da eleição de 07.10.2018.

4. ESTRATÉGICA DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 Considerações e Estratégia

O cenário aponta para outro ano desafiador na condução dos investimentos. A economia real terá pouco desempenho. Recomenda-se aos gestores de recursos previdenciários vigilância em suas estratégias.

Na carteira de renda fixa, sugere-se, uma alocação de recursos mais defensiva sem perder o foco na superação da meta atuarial, observando dentro da segmentação da política de investimentos alocações que se obtenha prêmios com relação a taxa de juros.

Na renda variável, embora analistas de mercado insistam que a Bolsa está barata, o quadro da atividade econômica continua com muitos desafios, seja do crescimento econômico, taxa de câmbio, turbulências internacionais e a condução do equilíbrio das contas públicas.

Página eletrônica: <http://www.previpora.ms.gov.br>

e-mail: previpora@pontapora.ms.gov.br

Rua 7 de Setembro, n.º 409 – Centro – Fone/Fax: (0**67) 3431-7564

Cep: 79904-682 – Ponta Porã MS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ
CNPJ (MF): 01.990.043/0001-24



POSIÇÃO DA CARTEIRA EM SETEMBRO E ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO EM 2019

Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN (%)	Posição Atual da Carteira (%)	Estratégia de Alocação Para 2019		
			Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
FI Títulos Públicos TN Art. 7.º, I, b	100,00	80,01	60,00	70,00	90,00
FI Renda Fixa "Referenciado" Art. 7.º III, a	60,00	2,19	2,00	3,00	4,00
FI Renda Fixa "Geral" Art. 7.º IV, a	40,00	17,32	10,00	23,00	35,00
FI em Direitos Creditórios-Cota Sênior- Art. 7.º VII, a	5,00	0,49	0,30	2,00	5,00
FI Renda Fixa-Crédito Privado- Art. 7.º VII, b	5,00	0,00	2,00	2,00	5,00
POSIÇÃO DA CARTEIRA/ESTRATÉGIA ALVO			74,30	100	139

PROPOSTA DE ESTRATÉGIA DA CARTEIRA DO PREVIPORÃ PARA 2019

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO EM 2019 RENDA FIXA	LIMITE INFERIOR %	ESTRATÉGIA ALVO %	LIMITE SUPERIOR %
FI 100% TÍTULOS TN art. 7.º, I, b	60,00	70,00	90,00
FI RENDA FIXA "REFERENCIADO" art. 7.º, III, a	2,00	3,00	4,00
FI RENDA FIXA - GERAL - art.7.º, IV, a	10,00	23,00	35,00
FI EM DIREITOS CREDITÓRIOS-COTA SENIOR - art. 7.º, VII, a	0,30	2,00	5,00
FI RENDA FIXA-CRÉDITO PRIVADO - art. 7.º, VII, b	2,00	2,00	5,00
TOTAL DO ALVO DA CARTEIRA	74,30	100	139

Página eletrônica: <http://www.previpora.ms.gov.br>

e-mail: previpora@pontapora.ms.gov.br

Rua 7 de Setembro, n.º 409 – Centro – Fone/Fax: (0**67) 3431-7564

Cep: 79904-682 – Ponta Porã MS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ
CNPJ (MF): 01.990.043/0001-24



OBJETIVO SUPERIOR DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO						
Renda Fixa - Art. 7º						
Artigo	Inciso	Alínea	Limite de Aplicação	Tipo de Ativo	Regra específica	Objetivo Superior/Alocação
7º	I	a	100%	Títulos Públicos Federais	-	-
		b		FI Referenciados TPF - Exceto DI	15% PL FI	90,00%
		c		ETF 100% TPF - Exceto DI		
	II		5%	Operações compromissadas	-	-
	III	a	60%	FI Referenciados RF - Exceto DI	15% PL FI	4,00%
		b		ETF RF - Exceto DI		
	IV	a	40%	Fundos de Renda Fixa-Geral	15% PL FI	35,00%
		b		ETF Renda Fixa		
	V		20%	LIG - Letra Imobiliária Garantida	-	-
	VI	a	15%	CDB	Limite FGC (R\$ 250 mil)	-
		b		Poupança		
	VII	a	5%	FIDC Cota Sênior	5% PL FI	5,00%
		b	5%	FI RF Crédito Privado	5% PL FI	5,00%
		c	5%	FI Debentures de Infraestrutura	5% PL FI	-
Renda Variável - Art. 8º						
8º	I	a	30%	FIA - Índices com mínimo de 50 ações	15% PL FI	-
		b		ETF - Índices com mínimo de 50 ações		
	II	a	20%	FIA (Até 20% ativos no exterior)	15% PL FI	-
		b		ETF Ações		
	III		10%	Multimercado (Até 20% ativos no exterior)	5% PL FI	-
	IV	a	5%	FIP (Requisitos de governança)	5% PL FI	-
		b	5%	FII (Presença em 60% dos pregões em 12m)	5% PL FI	-
	TOTAL DO OBJETIVO DE ALOCAÇÕES EM INVESTIMENTOS					

Exigências das Regras Específicas

- **Crédito Privado:** Permitido apenas os ativos de crédito emitidos por Instituições Financeiras, companhias abertas, exceto securitizadoras, registradas na CVM, cotas seniores de FIDC classificadas como baixo risco por agência de Rating e cotas de fundos que respeitem os requisitos anteriores.
- **FIDC:** Permitidos apenas os fundos classificados como baixo risco por agência de rating, com concentração máxima de 20% em um mesmo grupo econômico, com comprovação de outras 10 ofertas anteriores encerradas e integralizadas pelo Gestor e com máximo de 50% do PL do fundo distribuído para RPPS. Além disso, o devedor

Página eletrônica: <http://www.previpora.ms.gov.br>

e-mail: previpora@pontapora.ms.gov.br

Rua 7 de Setembro, n.º 409 – Centro – Fone/Fax: (0**67) 3431-7564

Cep: 79904-682 – Ponta Porã MS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ
CNPJ (MF): 01.990.043/0001-24



ou coobrigado do direito creditório deve possuir demonstração financeira auditada anualmente.

- **FIP:** Valor dos ativos deve ser avaliado por auditor independente, concentração máxima de 25% em uma mesma companhia ou Sociedade de Propósito Específico - SPE que devem possuir balanço auditado anualmente. Além disso, o gestor deve comprovar experiência de três sociedades desinvestidas no Brasil via FIP nos últimos 10 anos com recebimento integral do investimento pelos cotistas, investir 5% do PL do Fundo e cobrar taxa de performance apenas no desinvestimento final.
- O volume total aplicado em determinada instituição fica limitado a 5% dos recursos de terceiros que a mesma tem sob gestão.

4.2 Objetivo de Alocação dos Recursos por Segmento de Aplicação e Carteira

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS observarão os limites estabelecidos por esta política de investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010.

As alocações estratégicas dos recursos foram definidas considerando o cenário macroeconômico e as expectativas do mercado doméstico vigente quando da elaboração desta política de investimentos.

Fica orientado que os recursos do RPPS para o exercício de 2019 serão aplicados de acordo com a estratégia adotada nesta política de investimento dentro dos parâmetros da Resolução 3922/2010 e suas alterações, com margem mínimas e máxima de oscilação em cada segmento, visando flexibilizar a ação dos gestores em suas decisões.

As oportunidades de investimento oferecidas pelas grandes corporações do mercado, que tenham prazos curtíssimos de captação de até três dias (03), que busquem a meta atuarial, estando em acordo com as regras desta política de investimento, poderão ser efetivadas pela Diretoria apenas com a comunicação ao Comitê de Investimentos, que deliberará sobre o investimento nas reuniões ordinárias.

As revisões extraordinárias, quando houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou alteração da legislação, deverão ser justificadas, aprovadas e publicadas. As estratégias macro, definidas nesta política deverão ser integralmente seguidas pelos responsáveis do RPPS.

4.3 Segmento de Renda Fixa

Neste segmento poderão ser alocados os recursos do Instituto, sendo que, serão observados os dispositivos elencados no artigo 7º, e incisos, da Resolução CMN 3922/2010, para a correta e diligente aplicação dos recursos disponíveis.

Página eletrônica: <http://www.previpora.ms.gov.br>
e-mail: previpora@pontapora.ms.gov.br
Rua 7 de Setembro, n.º 409 – Centro – Fone/Fax: (0**67) 3431-7564
Cep: 79904-682 – Ponta Porã MS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ
CNPJ (MF): 01.990.043/0001-24



A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário, (compra/venda de títulos públicos) embora não previsto nesta política, em havendo interesse de aquisição no decorrer do exercício, com vistas a alteração desta política de investimento, deverá ser promovido ampla discussão dos responsáveis pela alteração, obedecendo restritamente ao disposto do Art. 7º, inciso "a" da Resolução CMN nº 3.922/2010.

Os títulos deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de Cupom com taxa inferior à Meta Atuarial.

4.4 Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, embora não previsto nesta política, em havendo interesse de alocação no decorrer do exercício deverá ser promovido ampla discussão dos responsáveis pela alteração, aprovação e execução desta política com vista ao cenário prospectivo de mercado.

4.5 Vedações

O comitê de investimento do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ - PREVIPORÃ deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN nº 3.922/2010, especialmente aquelas de que trata o artigo 23 e seus incisos.

5. META ATUARIAL

Os recursos financeiros administrados pelo RPPS deverão ser aplicados de forma a buscar no longo prazo um retorno superior ao **INPC, acrescido de uma taxa de juros de 6% a.a.**, observando-se sempre a adequação do perfil de risco dos segmentos de investimento. Além disso, devem ser respeitadas as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequadas ao atendimento dos compromissos atuariais.

6. ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922/2010, a aplicação dos ativos será realizada por gestão, própria, por entidade terceirizada e credenciada ou mista.

Página eletrônica: <http://www.previpora.ms.gov.br>
e-mail: previpora@pontapora.ms.gov.br
Rua 7 de Setembro, n.º 409 – Centro – Fone/Fax: (0**67) 3431-7564
Cep: 79904-682 – Ponta Porã MS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ
CNPJ (MF): 01.990.043/0001-24



Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ - PREVIPORÃ **será própria.**

6.1 Gestão Própria

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS, **com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011**, e contará com Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo decisório, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, sendo obrigatório o Credenciamento de administradores e gestores de fundos de investimentos junto ao RPPS.

6.2 Órgãos de Execução

Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da política de investimento, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Curador, órgão superior competente para definições estratégicas do RPPS. Essa estrutura garante a demonstração da segregação de funções adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança corporativa.

Esta política de investimentos estabelece as diretrizes a serem tomadas pelo comitê de investimentos na gestão dos recursos, visando atingir e obter o equilíbrio financeiro e atuarial do plano.

7. CONTROLE DE RISCO

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira estará sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

- **Risco de Mercado** - é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxas de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.
- **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado

Página eletrônica: <http://www.previpora.ms.gov.br>

e-mail: previpora@pontapora.ms.gov.br

Rua 7 de Setembro, n.º 409 - Centro - Fone/Fax: (0**67) 3431-7564

Cep: 79904-682 - Ponta Porã MS

11



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ
CNPJ (MF): 01.990.043/0001-24



pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

- **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

7.1 Controle do Risco de Mercado

Uma vez que os limites de risco são especificados individualmente, é necessário que os riscos possam ser mensurados com a maior eficiência e confiabilidade possível. Para isso, será adotado o conceito de Value at Risk (VaR) como principal ferramenta de controle, associado ao stress test, em intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento).

Como instrumento adicional de controle, o RPPS monitora a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o "benchmark" estabelecido na política de investimentos do fundo e a meta atuarial proposta nesta política de investimento de **(INPC + 6% a.a.)**. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do comitê de investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou resgate, do investimento.

7.2 Controle do Risco de Crédito

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC) e Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FICFIDC), ou de crédito privado, serão considerados como de baixo risco os que estiverem de acordo com as regras da Resolução 3922/2010 e os rating da tabela abaixo:

Agência Classificadora de Risco	Rating Mínimo
Standard & Poors	BBB+ (perspectiva estável)
Moody's	Baa1 (perspectiva estável)
Fitch Rating	BBB+ (perspectiva estável)
Austin Rating	A (perspectiva estável)
SR Rating	A (perspectiva estável)
LF Rating	A (perspectiva estável)
Liberum Rating	A (perspectiva estável)

Página eletrônica: <http://www.previpora.ms.gov.br>

e-mail: previpora@pontapora.ms.gov.br

Rua 7 de Setembro, n.º 409 – Centro – Fone/Fax: (0**67) 3431-7564

Cep: 79904-682 – Ponta Porã MS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ
CNPJ (MF): 01.990.043/0001-24



As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente autorizadas a operar no Brasil e utiliza o sistema de "rating" para classificar o nível de risco de uma instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

7.3 Controle do Risco de Liquidez

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 180 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de uma análise que evidencie a capacidade do RPPS em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

8. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pela Secretaria de Previdência/MF. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

9. CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO – GESTOR E ADMINISTRADOR

Seguindo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos deverá deliberar, que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Para tal credenciamento, deverão ser observados, e formalmente atestados pelo representante legal do RPPS e submetido à aprovação do Comitê de Investimentos, no mínimo, as exigências constantes no **Questionário Padrão Duo Diligence - QDD ANBIMA, Seções: I, II e III.**

9.1 Processo de Seleção e Avaliação de Gestores/Administradores

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no mínimo as

Página eletrônica: <http://www.previpora.ms.gov.br>
e-mail: previpora@pontapora.ms.gov.br
Rua 7 de Setembro, n.º 409 – Centro – Fone/Fax: (0*67) 3431-7564
Cep: 79904-682 – Ponta Porã MS

13



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ
CNPJ (MF): 01.990.043/0001-24



exigências constantes no **Questionário Padrão Duo Diligence - QDD ANBIMA, Seções: I, II e III.**

Os fundos investidos também serão analisados em função de gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.

10. CONTROLES INTERNOS

Antes das aplicações, a gestão do RPPS deverá verificar, no mínimo, aspectos como: enquadramento do produto quanto às exigências legais, seu histórico de rentabilidade, riscos e perspectiva de rentabilidade satisfatória no horizonte de tempo.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

A gestão do RPPS sempre fará a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória, ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis indicações de solicitação de resgate.

Compete ao Comitê de Investimento, orientar a aplicação dos recursos financeiros e a operacionalização da Política de Investimentos do RPPS. Ainda dentro de suas atribuições, é de sua competência:

- I - garantir o cumprimento da legislação e da política de investimentos;
- II - avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;
- III - monitorar o grau de risco dos investimentos;
- IV - observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;
- V - garantir a gestão ética e transparente dos recursos.

Sua atuação será pautada na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e ficará limitada às determinações desta Política.

São avaliados pelos responsáveis pela gestão dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ - PREVIPORÁ, relatórios de acompanhamento das aplicações e operações de aquisição e venda de títulos, valores

Página eletrônica: <http://www.previpora.ms.gov.br>
e-mail: previpora@pontapora.ms.gov.br
Rua 7 de Setembro, n.º 409 – Centro – Fone/Fax: (0**67) 3431-7564
Cep: 79904-682 – Ponta Porã MS

14



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ
CNPJ (MF): 01.990.043/0001-24



mobiliários e demais ativos alocados nos diversos segmentos de aplicação. Esse relatório será elaborado a cada quadrimestre e terá como objetivo documentar e acompanhar a aplicação de seus recursos.

É importante ressaltar que, seja qual for à alocação de ativos, o mercado poderá apresentar períodos adversos, que poderão afetar ao menos parte da carteira. Portanto, é imperativo observar um horizonte de tempo que possa ajustar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de ocasionais perdas. Desta forma, o RPPS deve manter-se fiel à política de investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco.

E, de forma organizada, remanejar a alocação inicial em momentos de alta (vendendo) ou baixa (comprando) com o objetivo de rebalancear sua carteira de investimentos. Três virtudes básicas de um bom investidor são fundamentais: disciplina, paciência e diversificação.

As aplicações realizadas pelo RPPS passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizadas algumas ferramentas disponíveis no mercado, como o histórico de cotas de fundos de investimentos, abertura de carteira de investimentos, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras.

Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimentos, será feita uma análise do gestor/emissor e da taxa de administração cobrada, dentre outros critérios. Os investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho, da abertura da composição das carteiras e avaliações de ativos.

As avaliações são feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisões, de forma a aperfeiçoar o retorno da carteira e minimizar riscos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2019.

Reuniões extraordinárias junto ao Conselho Curador do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais,

Página eletrônica: <http://www.previpora.ms.gov.br>
e-mail: previpora@pontapora.ms.gov.br
Rua 7 de Setembro, n.º 409 – Centro – Fone/Fax: (0**67) 3431-7564
Cep: 79904-682 – Ponta Porã MS

15



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ
CNPJ (MF): 01.990.043/0001-24



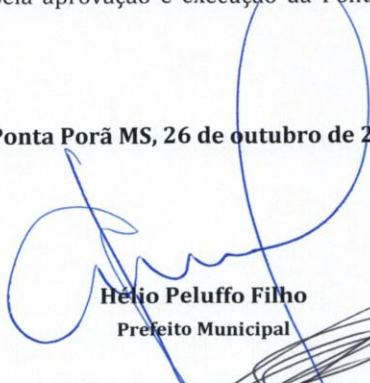
cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN nº 3.922/2010, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.


É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do órgão superior competente que delibere sobre o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Em observância ao Artigo 1º, § 4.º da Portaria MPS n.º 519/2011, este documento deverá ser assinado pelo representante do Ente Federativo, pelo responsável pela unidade gestora e responsáveis pela aprovação e execução da Política de Investimentos para o exercício de 2019.


Ponta Porã MS, 26 de outubro de 2018



Hélio Peluffo Filho
Prefeito Municipal



Fábio Augusto Martinez Caffarena
Diretor Presidente




Reney José Nascimento Pedrozo
Diretor Financeiro




INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ
CNPJ (MF): 01.990.043/0001-24



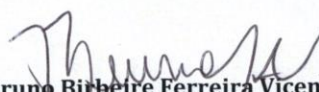
COMITÊ DE INVESTIMENTOS



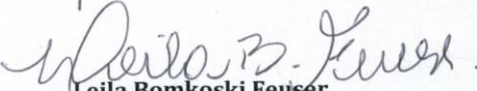
Fábio Augusto Martinez Caffarena
Diretor Presidente




Temístocles Cazarin Silva
Representante do Poder Executivo ou Legislativo Municipal



Bruno Birbeire Ferreira Vicentin
Representante do Poder Executivo ou Legislativo Municipal



Leila Bomkoski Feuser
Representante do Conselho Fiscal



Antonio Carlos Filho
Representante do corpo técnico do PreviPora



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ
CNPJ (MF): 01.990.043/0001-24



CONSELHO CURADOR

Nadir Furtado Cabral

Representante do Poder Executivo

Alessandra Vanessa Amarilha

Representante do Poder Legislativo

Kelem Cristiane Brum Carminati

Representante dos Servidores Ativos

Décio Ferreira Barreto

Representante dos Servidores Ativos

Maria Eloisa Caríssimo

Representante dos Servidores Inativos